

AVISO DE ABERTURA N.º 4 – 2024_2025
Contratação de Escola – Técnicos Especializados – Artes Performativas

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé.

O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
Identificação duração contrato	Anual – 22 horas Do dia útil seguinte ao dia da aceitação da colocação até 31-08-2025
Identificação do local de trabalho	Agrupamento Escolas D. Dinis, Loulé – Escola Básica 2.º e 3.º ciclos D. Dinis, Quarteira
Caracterização das funções	Formador da componente de Complemento à Educação Artística no 3.º CEB (7.º, 8.º e 9.º anos) de <i>Artes Performativas</i> , prevista na alínea b) do número 7 do art.º 13.º do DL n.º 55/2018, de 6 de julho. O horário a concurso integra ainda a Disciplina VIV'ARTE integrada no Organização Curricular do 3.º CEB
Local da Candidatura	Plataforma eletrónica SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) ⁽¹⁾
Prazo apresentação candidaturas	O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir da data de validação dos horários.</u>
Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção ⁽²⁾	São admitidos a concurso os candidatos com formação equivalente ou superior a licenciatura em Teatro/Artes performativas; em Dança e Artes Plásticas, por esta ordem de prioridade, que confira habilitação adequada ao exercício das funções a concurso e que possuam CAP (Certificado de Competências Pedagógicas). São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: A- Avaliação do portefólio – 30% B- Número de anos de experiência profissional – 35% C- Entrevista de Avaliação de Competências ⁽³⁾ – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
Avaliação do Portefólio ⁽⁴⁾	Formação académica e complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso: – Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) – 16,5% (subponderação – 5) – Classificação académica – 16,5% (subponderação – 5) – Formação Contínua/complementar- 17% (subponderação – 5) Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar/profissional: – Projetos/atividades relacionados com as funções (desenvolvidos nos últimos 5 anos)- 50% (Subponderação 15)
Número de anos de experiência profissional na área ⁽⁵⁾	Serão apenas contabilizados os anos de experiência enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos na área do horário a concurso.
Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências	- Adequação à função e potencialidades para o exercício das funções a desempenhar – 43% (subponderação 15) - Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes – 43% (subponderação 15) - Motivação e Relacionamento interpessoal 14% (Subponderação 5)
Documentos a apresentar no momento da entrevista	Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas. ⁽⁶⁾
Critérios de Desempate	Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

	1º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio; 2º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar; 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências. 4º Candidatos com maior idade.
Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor	- Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo: – ponto 9, art.º 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011 de 6 de abril. - Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar. - Preenchimento do formulário de candidatura com dados não comprováveis. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos ⁽⁷⁾ . - Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.
Júri	- Presidente – Subdiretor do AEDD - 1º vogal – Coordenadora Departamento Curricular Expressões - 2.º vogal – Psicóloga SPO

(1) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando esta aplicação informática.

(2) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação “o” (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.

(3) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos 5 candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 – Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º.

(4) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas:
 a) Pessoalmente, na secretaria b) Através do e-mail: contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt (documento em pdf), indicando como assunto “Candidatura ao Concurso: AP_22_23_nome do candidato(a)”;

c) **NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO.** O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).

(5) O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas Escolas/entidades relevantes. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.

(6) De acordo com o art.º 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

Requisitos prévios:

a) Habilitações académicas mínimas exigidas: são admitidos a concurso os candidatos com formação equivalente ou superior a Licenciatura em Teatro/Artes Performativas; Dança e Artes Plásticas, por esta ordem de prioridade, que confira habilitação adequada ao exercício das funções a concurso e que possuam CAP.

(7) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.

1 – Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte – Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte – Aplicação do Critério C – Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

Critérios de ponderação:

A - Avaliação de portfólio - 30% (máximo 30 pontos)

Subcritério 1 - Formação académica, contínua/complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso – máximo 15 pontos

Subcritério 1: Classificação Profissional

A1 - Tipo de Habilitação Académica (máximo 5 pontos)

Licenciatura em Teatro/ Artes performativas5 pontos

Licenciatura em Dança3,5 pontos

Licenciatura em Artes Plásticas2 pontos

A2 - Classificação da Habilitação Académica (máximo 5 pontos)

(Nota final da Licenciatura/Mestrado/Doutoramento que o habilita)

- De 10,000 a 12,499 valores1 ponto
- De 12,500 a 14,499 valores2 pontos
- De 14,500 a 16,499 valores3 pontos
- De 16,500 a 18,499 valores4 pontos
- De 18,500 a 20,000 valores5 pontos

A3 - Formação contínua/complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso (máximo 5 pontos)

Formação em que participou

Não declara/não responde0 pontos

Até 25 horas 1 ponto

26 horas a 50 horas 2 pontos

Mais de 50 horas 3 pontos

Formação que dinamizou

Não declara/não dinamizou0 pontos

Dinamizou 1 a 3 ações de formação1 ponto

Dinamizou mais de 3 ações de formação2 pontos

Subcritério 2 - Percorso e experiência profissional, projetos e funções (nos últimos dois anos) - máximo 15 pontos

Projetos/atividades em que participou relacionados com as funções a exercer

- Não declara/não dinamizou0 pontos

- 1 ponto por cada projeto em que comprova a sua participação até um máximo de 5 pontos

Projetos/atividades que dinamizou/coordenou relacionados com as funções a exercer

- Não declara/não dinamizou0 pontos

- 2 pontos por cada projeto em que comprova a sua participação até um máximo de 10 pontos

B - Número de anos de experiência profissional na área a que concorre – 35% (máximo 35 pontos)

• Sem experiência profissional0 pontos

• Até 1 ano de experiência3. pontos

• Mais de 1 ano até 2 anos de experiência6 pontos

• Mais de 2 até 3 anos de experiência9 pontos

• Mais de 3 até 4 anos de experiência12 pontos

• Mais de 4 até 6 anos de experiência18 pontos

• Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos

• Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos

• Mais de 10 anos de experiência35 pontos

C - Entrevista de avaliação de competências – 35% (máximo 35 pontos)

(A entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas importantes para o exercício da função)

Subcritério 1 - Adequação à função e potencialidades para o exercício das funções a desempenhar – máximo 15 pontos

i) Explicação dos projetos/atividades desenvolvidos – 5 pontos

ii) Explicação das metodologias/estratégias aplicadas na promoção do sucesso escolar e da inclusão dos alunos – 5 pontos

iii) Apreciação crítica dos resultados obtidos/conseguidos – 5 pontos

Subcritério 2 - Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes – máximo 15 pontos

São valorizados o espírito de iniciativa, dinamismo, criatividade, tolerância, flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipa através de:

- i) Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção tendo em conta a função acima descrita – 10 pontos
- ii) Avaliação da capacidade de resposta a situações – problemas hipotéticos, passíveis de acontecer em contexto escolar/da comunidade local – 5 pontos

Subcritério 3 -Motivação e Relacionamento interpessoal – máximo 5 pontos

(Atitude facilitadora do relacionamento e capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos)

- i) Motivação, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação – 5 pontos

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no sítio eletrónico do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O(A) candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados (as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua seleção.

A apresentação do(a) candidato(a) na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, deve ser realizada até ao 2º dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

2 – Informação Complementar

A informação registada, no Portefólio, deve ser clara e inequívoca, permitindo a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos e o considerando relevante para o cargo.

O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá ser portador dos originais dos

documentos solicitados.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.

Quarteira, Agrupamento de Escolas D. Dinis, 8 de janeiro de 2025

O Diretor,

(Manuel Correia Caetano Nora)